



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 414

Modifica o artigo 5º da Lei nº 397, de 08.11.91

A Câmara Municipal de Ibiritoga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 5º da Lei nº 397 de 08.11.91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, incisos II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964."

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de Ibiritoga, 06 de novembro de 1992.

José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -